



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2017.2610-002SEINFRA

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

(Processo Administrativo nº 2017.2610-002SEINFRA)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, por meio da Comissão de Licitações e Pregões, sediada a Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, CEP 62.930-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto de nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	Registro de preço para aquisição de materiais para sinalização vertical e horizontal de trânsito e dispositivos auxiliares, na sede deste município, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.
Secretaria:	Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e urbanismo – SEINFRA.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e urbanismo – SEINFRA.
Critério de Julgamento:	Menor preço Por lote
Modalidade:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	21/11/2017 10:00hrs
Validade da Ata:	12 (doze) meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de materiais para sinalização vertical e horizontal de trânsito e dispositivos auxiliares, na sede deste município, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEINFRA.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

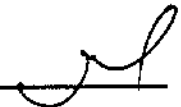
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao máximo de 5% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação prevista no Edital, conforme modelo no Anexo III;
- c)** Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

4.2.1. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes;

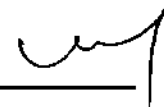
4.2.2. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no Anexo III deste Edital, ou público mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (contrato social, etc.).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2. O pregoeiro e sua equipe de técnica verificará, antes da abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, se o licitante não se encontra inidôneo para com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) através do sítio: www.portadatransparencia.gov.br/ceis.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:





5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma de legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Entidades empresarias que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.5. Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação do Pregão, o licitante emitirá às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

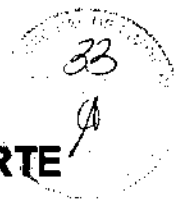
5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
EDITAL DO PREGÃO Nº **2017.2610-002SEINFRA**.
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº



6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1. A modalidade e o número da licitação;

6.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da CPL da Prefeitura de Limoeiro do Norte;

6.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

6.2.4. Prazo para a entrega dos bens, conforme os termos do edital;

6.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.6. Os bens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar o nome do produto com suas especificações);

6.2.7. Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

6.2.8. Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do Edital e seus Anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem



como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

- 6.8. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa a solicitação.
- 6.9. Na análise das propostas de preço, o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 6.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.
- 6.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
EDITAL DO PREGÃO Nº **2017.2610-002SEINFRA**.
ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.

7.2.6. Documento de identificação do representante legal.

7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.3.3.1. A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - PGFN).

7.3.3.2. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.3.3.3. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.3.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da

documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

7.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial "na forma da Lei", do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente averbado na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão equivalente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

7.4.3. A licitante com menos de 01(um) ano de existência apresentarão cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou de domicílio da licitante.

7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

7.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em



trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;

7.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

7.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, 92º, da Lei nº 8.666/93).

7.6.4. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1. O Pregão Presencial terá a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3.3. O Pregoeiro ao receber a documentação tratada no subitem 8.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do Edital.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do Edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse Edital.

8.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do Edital dos produtos cotados.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 8.5., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

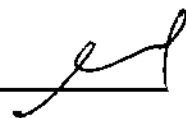
8.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

- 8.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
 - b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 8.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do (a) Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- 8.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.
- 8.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 8.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 8.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.
- 8.6.10.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.10.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 8.6.10.2.** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.11.** Para efeito do disposto no item 8.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.
- 8.6.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa a Solicitação, decidindo motivada mente a respeito.
- 8.6.13.** Tratando-se de preço inexequível o (a) Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.14.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 8.6.15.** Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o (a) Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 8.6.16.** O lance verbal depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

- 8.6.17.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6.18.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.6.19.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa a Solicitação
- 8.6.19.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Limoeiro do Norte, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 8.6.20.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- 8.6.21.** Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.
- 8.6.22.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6.23.** Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 8.6.24.** O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.21, 8.6.22 e 8.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.
- 8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do (s) Licitante (s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 8.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.21.
- 8.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 8.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 8.6.8 do Edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 8.7.5.** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.
- 8.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) Licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivada mente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo fazê-lo através de peça assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se recurso enviado via e-mail, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.8.1.** O recurso será dirigido ao (s) Secretário (s) Gestor (es), por intermédio do(a) Pregoeiro, o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.8.2.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



- 8.8.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 8.8.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.8.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.8.** Decidido (s) o (s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ao) e procederá(ao) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- 8.8.9.** A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Secretário (s) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
- 8.8.10.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte.
- 8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Oa sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, consoante no mapa de lances, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 8.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a entrega dos produtos, será feita pelo (a) Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

8.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por Lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s)c Secretaria(s) Contratante(s) interessadas;

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

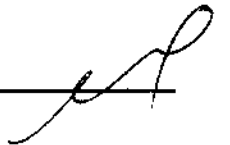
10.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

10.1.1. Providências ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, ao passo que impugnações somente poderão ser protocoladas na sede desta comissão, não se aceitando via e-mail.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, devidamente



assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não se aceitando impugnação enviada via e-mail, e que preencham os seguintes requisitos:

- 10.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Limoeiro do Norte;
- 10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte, dentro do prazo editalício;
- 10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 10.2.4.** O pedido, com suas especificações;
- 10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4.** A resposta do Município de Limoeiro do Norte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte, conforme disposto da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 10.5.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 10.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 10.6.1.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.7.** Diligência: Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o (a) Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir seja sanado falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
 - 10.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Limoeiro do Norte - Ce poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s) representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.2 8.666/93, da Lei n.2 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este Edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Limoeiro do Norte- CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Limoeiro do Norte-Ce.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.





- 11.4.** O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 11.6.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 11.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igualou superior ao registrado.
- 11.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.9.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 11.9.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 11.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 11.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora(s).

12.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

12.2.1. Para os produtos objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

13. DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir, a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

- 13.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 13.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 13.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 13.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 13.7.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 13.8.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 13.9.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Limoeiro do Norte.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do bem;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:



14.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática Obstrutiva**":

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 15.1 deste Edital;



(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DISPOSIÇÃO GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

- 16.6.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.
- 16.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 16.8.** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 16.9.** A Homologação do presente procedimento será de competência do (s) Secretário (s) Gestor (es).
- 16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 16.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte - CE.
- 16.12.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo email da comissão: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, nº 13, Campo Velho, Limoeiro do Norte - CE.
- 16.13.** O referido Edital e seus Anexos também estão disponíveis no seguinte sitio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.
- 16.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 16.15.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
 - b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.



16.16. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Limoeiro do Norte.

Limoeiro do Norte - CE, 26 de Outubro de 2017.



Francisco Valtter Nogueira Lima
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.2610-002SEINFRA
(Processo Administrativo nº 2017.2610-002SEINFRA)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de materiais para sinalização vertical e horizontal de trânsito e dispositivos auxiliares, na sede deste município, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços e equipamentos abaixo indicados para assegurar o cumprimento do dever legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 1º, §§ 2º, 3º e 5º, e dispositivos seguintes, da Lei nº 9.503, de 23.09.2007, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

2.1.1 – A execução do objeto da presente licitação possibilitará à Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA, atingir seus principais objetivos, sendo certo que a implantação dos sistemas previstos permitirá a modernização e melhoria da gestão do trânsito nas principais vias de LIMOEIRO DO NORTE, sendo certo, que a obtenção de respostas mais rápidas e seguras para os problemas diários da operação do trânsito urbano, gerando mais segurança aos usuários e implicando também na redução do número de acidentes e, de vítimas;

2.1.2 – O Termo de Referência aqui apresentado é fundamentado na linha de ação proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, tendo como base as metas e as diretrizes técnicas estipuladas.

2.1.3 – Este Termo de Referência tem a finalidade de mensurar elementos necessários e suficientes para a viabilidade técnica, o adequado tratamento operacional e a definição de métodos e prazos de execução, de forma a oferecer soluções racionais, ágeis, adequadas e capazes de suprir as necessidades para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, serviços e sistemas de segurança viária e fiscalização de tráfego, visando à mobilidade urbana da cidade de LIMOEIRO DO NORTE/CE, à redução de infrações de trânsito e gestão das informações de tráfego. Este Termo de Referência propõe,

por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, atingir diretrizes básicas voltadas para o alcance dos objetivos principais, a saber:

- a) a diminuição do elevado número de acidentes de trânsito que resultam em inúmeras vítimas na cidade de LIMOEIRO DO NORTE;
- b) modernizar e melhorar a eficiência da gestão do trânsito nas vias que compõem o sistema viário principal de LIMOEIRO DO NORTE;
- c) a obtenção de respostas mais rápidas e seguras para os problemas diários da operação do trânsito urbano, gerando, eficaz e eficientemente, mais conforto e segurança aos seus usuários (motoristas, pedestres, ciclistas, etc.);
- d) gerar a consciência, cada vez maior, das vantagens da automação no processo de gestão e operação do trânsito na cidade de LIMOEIRO DO NORTE;
- e) gerar um processo de continuidade para a evolução da gestão e operação de trânsito a ser implantado na cidade de LIMOEIRO DO NORTE e já com resultados consolidados quanto aos objetivos estipulados, em outras cidades do país e do exterior;
- f) Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento de campo.

3.1.4 – Desta forma, visando o combate às consequências negativas geradas pelo desenvolvimento dinâmico do tráfego da cidade de LIMOEIRO DO NORTE, apontam para a necessidade de um controle mais eficiente, eficaz e efetivo, naquilo que tange à segurança viária, através da atuação direta nos itens resumidos abaixo:

- Respeito às regras de trânsito;
- Respeito aos limites de velocidade em extensões da via e corredores de tráfego;
- Planejamento de tráfego.

Com a aplicação destes sistemas, obtêm-se resultados positivos na fluidez e principalmente na segurança da malha urbana viária, melhorando a qualidade do trânsito e dos serviços oferecidos aos usuários do sistema de transportes da cidade de LIMOEIRO DO NORTE.

PLANILHA RESUMO DE ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

LOTE	BEM-ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (REGULAMENTAÇÃO). Especificação: Fornecimento de Placa de sinalização de trânsito (regulamentação) semirefletiva, em aço galvanizado, 50 cm x 50 cm.	M ²	100

02	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (REGULAMENTAÇÃO). Especificação: Fornecimento de Placa de sinalização de trânsito (regulamentação) semirefletiva, em aço galvanizado, 50cm x 75cm.	M ²	100
03	SUORTES DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL. Especificação: Barrotes de madeira maçaranduba de 4 metros; Espessura: 5cm x 5cm.	UND	400
04	PARAFUSO FRANCÊS COM ARRUELA E PORCA, 5/16 X 3".	UNID	1.000
05	FORNECIMENTO DE TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO. Especificação: Fornecimento de tachão bidirecional refletivo, com dois parafusos fixadores.	UND	2.000
06	COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS. Especificações: Material Resina Epoxi.	KG	600
07	CATALIZADOR	LITRO	3
08	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMUSILSIONADA EM ÁGUA. Especificações: Atendendo as Normas da ABNT/NBR 13.699:2012 – DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DE-L00/020 – Embalagem de 18 litros	UND	200
09	MICRO ESFERA DE VIDRO. Especificações. para sinalização viária tipo – II – B, ABNT/NBR 5734 – SACOS 25 Kg.	UND	20
10	CHAVE COMBINADA. Especificações: Jogo de Chaves Combinadas com 16 peças 8-24mm	UND	1
11	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMIFLEXIVEL. Especificações: Cone para sinalização e segurança em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas coladas no corpo do cone; com 75 cm de altura; possui orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas.	UND	30
12	FURADEIRA DE IMPACTO. Especificação: Furadeira de impacto com 2 velocidades. Embreagem de segurança; Comutador para troca de rotação ou impacto em uma só peça; Interruptor bipolar com trava, para uso em serviço contínuo; Alto Torque; Punho tipo "Pá" para maior firmeza; Características técnicas: Capacidade de Perfurar: Concreto: 30 / 20 mm ø; Aço: 16 / 10 mm ø Potência: 900 watts; Rotações por Minuto: 460 / 1000 min-1 Mandril: 5/8" - 16mm.	UND	1
13	MARTELETE PERFURADOR. Especificação: Martelata perfurador rompedor projetado para trabalhos de rompimento e perfuração com brocas, talhadeiras e ponteiros de encaixe rápido SDS. Corpo e botões injetados; Cabo elétrico de 2m; Seletor de operação perfuração com impacto / rompedor; Capacidade de furação: Concreto - 26mm; Mandril de encaixe rápido (SDS Plus); Empunhadura auxiliar ajustável em 360° com limitador de profundidade. Especificações Técnicas: Tamanho do mandril (mm): 26; Tensão: 220V; Frequência (Hz): 50/60; Potência nominal (W): 1850; Velocidade no modo perfurador (rpm min-1): 700; Impactos por minuto no modo rompedor (ipm): 4000; Capacidade de furação em aço e alumínio (mm): 13; Capacidade de furação em concreto (mm): 26; Capacidade de furação em madeira (mm): 40.	UND	1
14	Cavalete de sinalização personalizado em madeira	UND	40
15	Fita zebra de cor amarela e preta, 0,076mm, rolo de 7,6cm x 300m.	UND	20

3. PENALIDADES PREVISTAS

Conforme prevê os dispostos na Lei 8.666/63.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Vide Edital

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento da execução dos serviços contratados e dispostos neste Termo de Referência;
- Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato, fixando-lhe prazo para a correção de tais irregularidades;
- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante a apresentação das faturas mensais da aquisição de materiais devidamente atestados pelo responsável fiscal da contratante;
- Solicitar substituição imediata de qualquer material que não atenda as exigências do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária será de responsabilidade exclusiva da contratada, a quem caberá arcar com eventuais penalidades ou multas;
- Demais itens e exigências constantes no contrato e neste Termo de Referência.
- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata no Anexo I:

a) executar entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas quaisquer ônus de origem federal, estadual municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,

sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os bens de forma não comprometer funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente data horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se toda qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

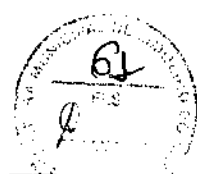
k) prover todos os meios necessários garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar fazer cumprir legislação de segurança saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo sem qualquer ônus para MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas exigências especificadas no Projeto



Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta sem ônus para MUNICÍPIO, correção ou substituição, dos bens inadequados.

q) manter, sob as penas da lei, mais completo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento objeto desta ata;

r) manter, durante vigência desta Ata, todas as condições de habilitação qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos CONTRATADA;

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza MUNICÍPIO descontar valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes os pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

6.3. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, não eximirá das penalidades que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos demais condições estabelecidas.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

A Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN, vinculada à Secretaria Municipal de infraestrutura, serviços públicos e urbanismo – SEINFRA.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme planilha de referência de preços em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos Financeiros serão de origem do erário Municipal;

9.2. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número acima já definindo, para o ano de 2017.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, respeitando o prazo de vigência do contrato, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados e atesto por parte do fiscal do contrato.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

O prazo para a aquisição dos materiais será de 12 (doze) meses, considerando a complexidade do objeto contratado.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas por menor preço global.

Limoeiro do Norte, 26 de Outubro de 2017.



ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pelo presente submetemos a apreciação de V.Sa a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao Pregão Presencial em referência cujo valor do LOTE ÚNICO, conforme segue:

LOTE	BEM-ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (REGULAMENTAÇÃO). Especificação: Fornecimento de Placa de sinalização de trânsito (regulamentação) semirefletiva, em aço galvanizado, 50 cm x 50 cm.	M ²	100		
02	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (REGULAMENTAÇÃO). Especificação: Fornecimento de Placa de sinalização de trânsito (regulamentação) semirefletiva, em aço galvanizado, 50cm x 75cm.	M ²	100		
03	SUPDRTES DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL. Especificação: Barrotes de madeira maçaranduba de 4 metros; Espessura: 5cm x 5cm.	UND	400		
04	PARAFUSD FRANCÊS COM ARRUELA E PORCA, 5/16 X 3".	UNID	1.000		
05	FORNECIMENTO DE TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO. Especificação: Fornecimento de tachão bidirecional refletivo, com dois parafusos fixadores.	UND	2.000		
06	COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS. Especificações: Material Resina Epoxi.	KG	600		
07	CATALIZADDR	LITRO	3		
08	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMUSILSIONADA EM ÁGUA. Especificações: Atendendo as Normas da ABNT/NBR 13.699:2012 – DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DE-L00/020 – Embalagem de 18 litros	UND	200		
09	MICRO ESFERA DE VIDRO. Especificações: para sinalização viária tipo – II – B, ABNT/NBR 5734 – SACOS 25 Kg.	UND	20		
10	CHAVE COMBINADA. Especificações: Jogo de Chaves Combinadas com 16 peças 8-24mm	UND	1		



11	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMIFLEXÍVEL. Especificações: Cone para sinalização e segurança em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas coladas no corpo do cone; com 75 cm de altura; possui orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas.	UND	30		
12	FURADEIRA DE IMPACTO. Especificação: Furadeira de impacto com 2 velocidades. Embreagem de segurança; Comutador para troca de rotação ou impacto em uma só peça; Interruptor bipolar com trava, para uso em serviço contínuo; Alto Torque; Punho tipo "Pá" para maior firmeza; Características técnicas: Capacidade de Perfurar: Concreto: 30 / 20 mm ø; Aço: 16 / 10 mm ø Potência: 900 watts; Rotações por Minuto: 460 / 1000 min-1 Mandril: 5/6" - 16mm.	UND	1		
13	MARTELETE PERFURADOR. Especificação: Martete perfurador rompedor projetado para trabalhos de rompimento e perfuração com brocas, talhadeiras e ponteiros de encaixe rápido SDS. Corpo e botões injetados; Cabo elétrico de 2m; Seletor de operação perfuração com impacto / rompedor; Capacidade de furação: Concreto - 26mm; Mandril de encaixe rápido (SDS Plus); Empunhadura auxiliar ajustável em 360° com limitador de profundidade. Especificações Técnicas: Tamanho do mandril (mm): 26; Tensão: 220V; Frequência (Hz): 50/60; Potência nominal (W): 1850; Velocidade no modo perfurador (rpm / min-1): 700; Impactos por minuto no modo rompedor (ipm): 4000; Capacidade de furação em aço e alumínio (mm): 13; Capacidade de furação em concreto (mm): 26; Capacidade de furação em madeira (mm): 40.	UND	1		
14	Cavalete de sinalização personalizado em madeira	UND	40		
15	Fita zebra de cor amarela e preta, 0,076mm, rolo de 7,6cm x 300m.	UND	20		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX (POR EXTENSO)

Constando também:

- a) A Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, pessoa de contato;
- b) Os Dados bancários para o pagamento dos serviços: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- c) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos nesta licitação;
- e) Indicamos abaixo a qualificação do nosso Representante Legal que firmará o Contrato de prestação dos serviços caso sejamos os vencedores da licitação. Nome _____, CPF nº _____, na qualidade de _____;
- f) Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Pregão Presencial nº. xxx/2017, seus anexos.
- g) Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF Nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

ANEXO III

ITEM 1

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 8.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão de verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

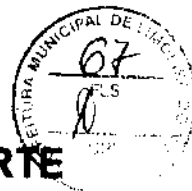
ITEM 2

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º xxxxx/2017-PPRP junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros elementos do Edital dos bens serem ofertados no presente certame Licitatórios; (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.



..... (CE),..... de de 20.....

.....
DECLARANTE

ITEM 3

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções multas previstas neste ato convocatório, que empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____ receita bruta no valor de R\$ _____ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº XX.XXXX/2017-PPRP, realizada pela Secretaria contratante.

Nome assinatura do representante
RG nº

ITEM 4

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Concorrência Pública nº _____/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento neste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.2610-002SEINFRA**
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. xx.xxx.xxx/xxxx-xxe CGF nº xX.xxX.xxx-x, com sede de sua Prefeitura a Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da SECRETARIA DA _____, neste ato representado (a) pelos (as) Sr.(a) _____ aqui denominador (a) de **CONTRATANTE**, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº XXXXXXXXXXXX respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas máximas anuais, de acordo com classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob nº **2017.2610-002SEINFRA** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata Registro de preço para aquisição de materiais para sinalização vertical e horizontal de trânsito e dispositivos auxiliares, na sede deste município, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital do processo Licitatório Pregão Presencial nº **2017.2610-002SEINFRA**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá **Secretaria de Infraestrutura**, no seu aspecto operacional nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL (IS) PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, seus Anexos, na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata seus Anexos, na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: nº da Ata, nome da empresa, objeto, especificação, as obrigações da contratada, endereço data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma se submeterão igualmente todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga MUNICÍPIO firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contar da data do seu recebimento.

7.6. Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se assinar Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida contratada para as devidas correções.



Nesse caso, prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir partir da data de apresentação da nota fiscal fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista Fazenda Federal, Estadual Municipal.

8.6. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após confirmação de sua autenticidade.

8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta aquele vigente no mercado época do registro.

8.8. Caso o preço registrado seja superior média dos preços de mercado, MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo.

8.9. Fracassada negociação com primeiro colocado MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata no Anexo I:

a) executar entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- b)** assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas quaisquer ônus de origem federal, estadual municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões providências que ultrapassarem competência do representante do contratado deverão ser comunicadas seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os bens de forma não comprometer funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente data horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se toda qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k)** prover todos os meios necessários garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** respeitar fazer cumprir legislação de segurança saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



o) substituir em qualquer tempo sem qualquer ônus para MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta sem ônus para MUNICÍPIO, correção ou substituição, dos bens inadequados.

q) manter, sob as penas da lei, mais completo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento objeto desta ata;

r) manter, durante vigência desta Ata, todas as condições de habilitação qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza MUNICÍPIO descontar valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes os pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, não eximirá das penalidades que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



10.1. MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.866, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando fornecedor não retirar respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando Fornecedor não assinar Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando Fornecedor der causa rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço do Fornecedor, comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado preço registrado partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se esta, neste caso, aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar pagamento das faturas, até que FORNECEDOR cumpra integralmente condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se fornecedor ensejar retardamento da realização de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com Município de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas das demais cominações legais:

1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até limite de 15% (quinze por cento) sobre valor do pedido, caso seja inferior 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada consolidada, na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de (cinco) dias contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada consolidada no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior não eximirá CONTRATADA das penalidades que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, época da expedição das competentes ordens de compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Desde que devidamente justificada vantagem, ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório deverá prever que quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após autorização do órgão gerenciador, órgão não participante deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas a aplicação, observada ampla defesa contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos entidades da administração pública municipal adesão ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem seus anexos, as propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. CONTRATANTE se reserva direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da lei n.2 8.666/93, alterada consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere ao MUNICÍPIO responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir regularização uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

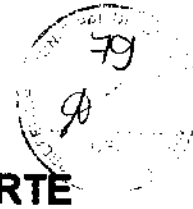
18.1. Fica eleito foro do Município de Limoeiro do Norte do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas condições.

Signatários:

Limoeiro do Norte – CE, _____ de _____ de 2017.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESAS:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ____/____/____

Este documento parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

LOTE ÚNICO					
LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		
Itens	Discriminação	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
VALOR GLOBAL R\$					

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX CGF nº XXXXXXXXXXX, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte-Ceará, neste ato representado pela Secretária da _____ Sr (a). _____ C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a). portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2017.2610-002SEINFRA**, em conformidade com Lei Federal Nº 8.666/93 Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de preço para aquisição de materiais para sinalização vertical e horizontal de trânsito e dispositivos auxiliares, na sede do município de Limoeiro do Norte, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença de R\$ ser pago em conformidade com entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual Municipal, todas atualizadas, observadas condições da proposta adjudicada seguinte:

LOTE ÚNICO					
LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		
Itens	Discriminação	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



1					
					VALOR GLOBAL R\$

3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se diferença percentual apurada entre valor originalmente constante da proposta aquele vigente no mercado época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior média dos preços de mercado, MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo.

3.4. Fracassada negociação com primeiro colocado MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante Vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Limoeiro do Norte-Ce.

4.2 Se o licitante vencedor não assinar contrato no prazo estabelecido facultado administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas obtenção de melhores preços, preservado interesse público respeitado os valores estimados para contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O presente Instrumento terá vigência até XX de XXXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

6.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com maior brevidade possível, aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: _____ e elemento de despesas nº _____, Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida contratada para as devidas correções. Nesse caso, prazo de que trata subitem anterior começará a fluir partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada realização de pagamento antes da execução do objeto ou se mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista Fazenda Federal, Estadual Municipal.

8.6. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para entregar os materiais, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros aos Tributos Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza dignidade o objeto deste Contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 6S, 12 da Lei nº 8.666/93, alterada consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem competência do representante do contratado deverão ser comunicadas seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Contratante obrigará-se a:

10.1.1. Exigir fiel cumprimento do Edital Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento cumprimento dos prazos.

10.1.2. Notificar CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.

10.1.3. Acompanhar fiscalizar junto à Contratada execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.1.5. Assegurar livre acesso do CONTRATADO de seus prepostos, devidamente identificados, todos os locais onde se fizer necessária entrega dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar Ordem de serviço/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com Município de Limoeiro do Norte será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas das demais cominações legais:

11.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre valor empenhado no caso de:

- a) recusar em assinar contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para certame;
- c) não manter proposta ou lance;
- d) fraudar na entrega dos bens;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até limite de 15% (quinze por cento) sobre valor da compra/solicitação, caso seja inferior 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos serviços;

11.1.3 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre valor do bem, na hipótese de atraso superior 30 (trinta) dias da entrega;

11.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme caso;

11.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de (cinco) dias contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM.

11.3.1- Se valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que licitante fizer jus.

11.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4- O fornecedor beneficiário da ata terá registro de seu preço cancelado quando:

11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

11.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada ampla defesa contraditório.

11.5.1- No processo de aplicação de penalidades assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para sanção de impedimento de licitar e contratar com Município de Limoeiro do Norte descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



12.3 presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2 -Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até quinto dia útil do mês subsequente data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos legais efeitos

Limoeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: